

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

44ª Sessão de 2023

(16ª Sessão Virtual)

Data: 29/11/2023

Horário de início: 14:30 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5000215-56.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: VANDER FONTES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PABLO DA SILVA PEREIRA (OAB RJ238361)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PABLO DA SILVA PEREIRA POR VANDER FONTES DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5004541-02.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: KAUA ASSIS PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB RJ132898)

RECORRIDO: KAYANNE ASSIS PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB RJ132898)

RECORRIDO: LIDIANE ASSIS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB RJ132898)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009937-54.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: ALINE DO NASCIMENTO SANTOS LIRIO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

ADVOGADO(A): ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)

ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

ADVOGADO(A): LARA DE SOUZA MATEUS (OAB RJ226559)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LARA DE SOUZA MATEUS POR ALINE DO NASCIMENTO SANTOS LIRIO DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5011119-36.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: JOSE MIGUEL DOS SANTOS LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENAN FERNANDES CANUTO BATISTA (OAB RJ138434)

ADVOGADO(A): CARLA SUELLEN DE MOURA DE ALBUQUERQUE (OAB RJ200620)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA EXCLUIR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS PELA UNIÃO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. COM RELAÇÃO AO AUTOR, SEM CUSTAS, CONSIDERADA A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 5) E SEM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DE A MATÉRIA EM FOCO ENCONTRAR AMPARO NA ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES ITEM "6": "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA."

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CARLA SUELLEN DE MOURA DE ALBUQUERQUE POR JOSE MIGUEL DOS SANTOS LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5001478-69.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: ROBISON DE ANDRADE PINTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019 E NO PERCENTUAL MÁXIMO (20%) DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA GERADA PELA COVID-19, ISTO É, ENTRE FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2022, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 (DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS - 2019- NCOV), FORA DA PANDEMIA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, SEM PREJUÍZO DA ACUMULAÇÃO COM O ADICIONAL IONIZANTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR ROBISON DE ANDRADE PINTO

RECURSO CÍVEL Nº 5008884-23.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUEZ MAIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERALDO GONÇALVES DIAS (OAB RJ034850)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GERALDO GONÇALVES DIAS POR ANTONIO RODRIGUEZ MAIA

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5102338-89.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

IMPETRANTE: EDIJANE RODRIGUES BARBOSA

IMPETRANTE: EDIJANE R. BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADVOGADO(A): EDIJANE RODRIGUES BARBOSA (OAB RJ161161)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE MACAÉ

IMPETRADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: JORGE LUIZ PEREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO(A): VITOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): EDIJANE RODRIGUES BARBOSA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR A SEGURANÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDIJANE RODRIGUES BARBOSA POR EDIJANE R. BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RECURSO CÍVEL Nº 5007846-91.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: MATILDE WENDEROSCK BARQUETTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATHALIA SILVA CAVALCANTI (OAB RJ182814)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA EM EVENTO 3.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: NATHALIA SILVA CAVALCANTI POR MATILDE WENDEROSCK BARQUETTE

RECURSO CÍVEL Nº 5003371-29.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: ANTONIO NASCIMENTO DA PAIXAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PERITO: TIAGO PEREIRA MOREIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA
RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, EXTINGUINDO DE OFÍCIO A SENTENÇA RECORRIDA, POR INCOMPETÊNCIA DO JEF, NA FORMA DO ARTIGOS 3º E 51, INCISO II DA LEI Nº 9.099/95. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS., NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5062013-72.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MARIA ALICE FERNANDES COELHO TAVARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE RÉ, PARA DE OFÍCIO, ACOLHER A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, COM BASE NOS ARTIGOS 485, INCISO I C/C ARTS 330, INCISO IV AMBOS DO CPC, PREJUDICADOS OS DEMAIS ARGUMENTO DO RECORRENTE QUE DISCUTEM O MÉRITO DA CAUSA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM QUESTÃO PRELIMINAR.

RECURSO CÍVEL Nº 5009774-11.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: BANCO C6 S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB RS018673)
RECORRIDO: LEIA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): YAN BRAGA MOZER (OAB RJ230493)
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
INTERESSADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO
INTERESSADO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (INTERESSADO)
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001883-44.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: EMILSON NUNES COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECLARADA NA SENTENÇA RECORRIDA E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010821-74.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: IGOR DO NASCIMENTO JACOB (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAMON IAGO SANTOS BAHIA (OAB RJ247078)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005656-72.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: PEDRO THIAGO CID CRISTOVAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)
ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)
ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)
ADVOGADO(A): MONICA ALVES DE CASTRO VILLACA (OAB RJ138633)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5063818-02.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: JOSE HONORIO CORREA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003761-70.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JOELMA BARRETO RACHEL LEMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA AGUIAR JUNIOR (OAB RJ142353)
RECORRENTE: CARLOS ROBERTO SOUZA LEMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA AGUIAR JUNIOR (OAB RJ142353)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 10.259/01 E ENUNCIADO Nº 18 DAS TURMAS RECURSAIS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA NO EVENTO 7. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006955-57.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: LUZIMAR BARRETO CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELOISA LEANDRO DE SANT ANA (OAB RJ111811)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, COM BASE NO ENUNCIADO Nº 18 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO DE JANEIRO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005660-71.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: EDILAMAR GONCALVES DA SILVA FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)
RECORRENTE: JULIMAR GONCALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
INTERESSADO: VILMAR GONCALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5031570-41.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: CARLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS (INVENTARIANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
INTERESSADO: LEANDRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5054873-84.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: LUIZ OTAVIO PINTO NASCIMENTO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILLA RODRIGUES TORRES IZAU (OAB RJ215732)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO DE CESSAÇÃO DA DEDUÇÃO INDEVIDA DOS VALORES PAGOS A MAIOR EM SEU BENEFÍCIO DE INCAPACIDADE PERMANENTE ATUAL, BEM COMO, DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, E CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$ 12.978,35, COM CORREÇÃO E JUROS CONFORME ENUNCIADO Nº 110 DA TRRJ.. DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5082255-86.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: EDUARDO BATISTA GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO LUIZ CARNEIRO PEDROSA (OAB PE054558)
PERITO: ANA PAULA CUTRI DE BARROS BERNARDES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA QUE SEJA IMPROCEDENTE, UMA VEZ QUE A CEF JÁ PAGOU O DEVIDO NA SEARA ADMINISTRATIVA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5086737-77.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO CAJAZEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JUAN FELIPE SANMARTIM BRAGA BORNEO (OAB RJ241951)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR EM PARTES A SENTENÇA GUERREADA, JULGANDO IMPROCEDÊNCIA O PLEITO AUTORAL EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ART. 487, INCISO I, DO CPC/2015, E PARCIALMENTE PROCEDENTE EM RELAÇÃO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA: 1) DETERMINAR QUE A RÉ FAÇA O DESCONTO DAS PARCELAS DOS CONTRATOS Nº 19.3072.110.0003618-19 E 19.3072.110.0003633-58 NA FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTOR, ATÉ O LIMITE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/1991, SENDO CERTO QUE, CASO NÃO HAJA MAIS MARGEM CONSIGNÁVEL, AS PARTES DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO CONTRATO, PODENDO, DESDE JÁ, FIRMAREM TERMO ADITIVO COM PREVISÃO DE OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO CASO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO; 2) DETERMINAR QUE A RÉ DESBLOQUEIE O SALDO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DA CONTA DO AUTOR, SOB O Nº 3072.001.00027739-7, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), LIMITADA A R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); 3) CONDENAR A RÉ A PAGAR PARA O AUTOR O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE SE TRATA DE

RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5054025-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: NEUZA TEIXEIRA DE REZENDE (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL NOSRALA DE CERQUEIRA E SOUZA (OAB RJ227092)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR EM PARTES A SENTENÇA, CONDENANDO A RÉ AO REEMBOLSO DE TODAS AS QUANTIAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA "EMPRÉSTIMO SOBRE A RMC", AUTORIZADO, DESDE JÁ, O ABATIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 1.327,15 DEPOSITADA NA CONTA DA PARTE AUTORA, A SER LIQUIDADO NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; BEM COMO CONDENO A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SEM PREJUÍZO, DETERMINO QUE A RÉ SUSPENDA A COBRANÇA DAS RUBRICAS DE "EMPRÉSTIMO SOBRE A RMC", NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), LIMITADA A R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5077917-69.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: THAIS RAMILY NASCIMENTO LOPES FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): WALMIR DE ALMEIDA BARRETO JUNIOR (OAB RJ112601)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA, PARA MAJORAR A CONDENÇÃO EM DANOS DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO. SEM CONDENÇÃO DA PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5067198-91.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: ANNA JULIA MARTO FERREIRA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
RECORRENTE: CRISTIANE FERREIRA MARTO FERREIRA (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL, CONDENANDO OS RÉUS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A FORNECEREM À AUTORA, NO PRAZO LEGAL DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, O MEDICAMENTO UPADACITINIBE (RINVOQ) 15 MG/DIA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DETERMINADO O SEQUESTRO OU BLOQUEIO DE SUAS VERBAS NO MONTANTE NECESSÁRIO PARA CUSTEAR O MEDICAMENTO PLEITEADO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIA À EFETIVAÇÃO DO PLEITO. DIRECIONO, INICIALMENTE, O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER À UNIÃO FEDERAL, VEZ SE TRATAR DE MEDICAMENTO NÃO DISPENSADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE SE TRATA DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5025448-12.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: DOTÉ AGUESSE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA FRAGA GRAMACHO DE FIGUEREDO (OAB RJ176012)
RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA GUERREADA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. DÊ-SE CIÊNCIA AO JUÍZO DE ORIGEM DESTA DECISÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005024-48.2020.4.02.5102/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: JOSE ANTONIO PACHECO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRENTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (OAB RJ107861)
ADVOGADO(A): LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO (OAB RJ145770)
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA CEF QUANTO À PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, ACOLHENDO-A E DETERMINANDO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A UMA DAS VARAS FEDERAIS DE NITERÓI, COM APROVEITAMENTO DE TODOS OS ATOS E DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS., RESTANDO PREJUDICADOS OS DEMAIS ARGUMENTOS DA CEF, BEM COMO O PREJUDICADO O RECURSO DA CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003524-58.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)
RECORRIDO: NIVALDO VIEIRA DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANAINA VALENTE BORGES BRAGA PIRES (OAB RJ110956)
ADVOGADO(A): LAUDECI OLIVEIRA DA SILVA GONCALVES (OAB RJ183922)
ADVOGADO(A): AMANDA GONCALVES CARDOSO (OAB RJ184128)
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O BANCO PAN AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003385-45.2018.4.02.5108/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: JANE VALENTIM MENDES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): IDIMAR TADEU BORGES (OAB RJ065833)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: SEG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO GONCALVES DA FONTE (OAB RJ025164)
ADVOGADO(A): WALESKA MARQUES QUINTELA (OAB RJ183700)
ADVOGADO(A): JULIANO SANT ANNA GONCALVES DA FONTE (OAB RJ202509)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007106-52.2020.4.02.5102/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: VANESSA SOARES CORREA CEZAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA (OAB RJ162574)
PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA CEF QUANTO À PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, ACOLHENDO-A E DETERMINANDO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A UMA DAS VARAS FEDERAIS DE NITERÓI, COM APROVEITAMENTO DE TODOS OS ATOS E DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS., RESTANDO PREJUDICADOS OS DEMAIS ARGUMENTOS DA CEF, BEM COMO O PREJUDICADO O RECURSO DA CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.. SEM CUSTAS OU

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012719-59.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: NILDA ESTER LOPEZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDERITO ASSIS DE LIMA (OAB RJ196593)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA NO EVENTO. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003250-06.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: MANOEL FRANCISCO DE AZEVEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIA REGINA LOPES FERREIRA (OAB RJ190238)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CONDENANDO A CEF AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) SOB ESTE TÍTULO, COM JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DO EVENTO DANOSO. NO MAIS, MANTENHO INCÓLUME A SENTENÇA RETRO. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, EIS QUE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000076-98.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: JORGE MONTEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MODIFICANDO A DATA DE INÍCIO DA CONTAGEM DOS JUROS MORATÓRIOS, DEVENDO INCIDIR SOBRE O EVENTO DANOSO, EM ATENÇÃO À SÚMULA 54 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000058-25.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: EDINALVA MARTINS SPINOLA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA SANT ANNA (OAB RJ065122)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO, CONDENANDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO A PARTIR DA DATA DO ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 362 DO STJ, E INCIDIR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO, NOS MOLDES DA SÚMULA N. 54 DO STJ, CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (IPCA-E - ENUNCIADO Nº 111 TRRJ). DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE É RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5096015-68.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MIRIAM TERESA LEMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANE RANIE LINHARES DE BRITO (OAB RJ185524)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENAÇÃO DO INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000058-78.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: JACSON SANTOS NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JACSON SANTOS NASCIMENTO (OAB RJ248860)
RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENANDO A ECT AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS SOFRIDOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS NO VALOR DE 1% AO MÊS A PARTIR DO EVENTO DANOSO, NA FORMA DOS ENUNCIADOS N. 43 E N. 54 DO STJ, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5044964-52.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: ALZIANA DOS SANTOS SENA DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLEICE MONTEIRO DE LIMA DA SILVA (OAB RJ126336)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005062-71.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI
RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: REGINA LUCIA AZEVEDO CEZARINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATALIA CALOR BARROS (OAB RJ196876)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002581-56.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: REINALDO FERREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NOS TERMOS DO VOTOS DA RELATORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5116516-14.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ROSANGELA MENDES MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOANA YOKO UEMA (OAB RJ167848)
PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004475-67.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: ROBERTA ANDREZA DE ARAUJO BAPTISTA (AUTOR)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA, PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA INCLUSÃO DA UNIÃO FEDERAL NO POLO PASSIVO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008267-26.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: MARIA MADALENA ASSUNCAO ROSA (CURADOR) (AUTOR)

RECORRIDO: ZITA ASSUNCAO ROSA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCISCO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA (OAB RJ188193)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5054001-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): CLÁUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

PROCURADOR(A): ADRIANA GOMES SOBRAL

PROCURADOR(A): ALESSANDRA CHRISTINA DE MACEDO

PROCURADOR(A): MARIA MARTA GUIMARAES

RECORRIDO: FLAVIO BRITTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): TAIANE ROCHA BRAGA DUCOMMUN (OAB RJ151978)

ADVOGADO(A): THAIANA FERNANDES PEIXOTO (OAB RJ240000)

ADVOGADO(A): BRUNELLA FONSECA MORAES (OAB RJ130042)

INTERESSADO: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELO DIONISIO DE SOUZA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001979-08.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 39)**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO****RECURSO CÍVEL Nº 5000981-39.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 41)**

RECORRENTE: MAX NASCIMENTO SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUAN NARCISO ARIMATEA (OAB RJ109805)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: FRANCISCO VALENTE

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006117-75.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: EDSON VINICIUS DE BARROS CAVALCANTI (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELA DE CARVALHO NOGUEIRA (OAB RJ232081)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5006656-90.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 44)**RECORRENTE:** ALAN LOPES FEITAL DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUCIENE FERREIRA (OAB RJ092765)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** FUNDO DO SEGURO OBRIG DE DANOS PESSOAIS CAUS POR VEIC AUT DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANP-FDPVAT (RÉU)**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO À ORIGEM PARA A REGULAR INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇA À PERÍCIA MÉDICA A SER DESIGNADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL E POR SER O RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002564-69.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 45)**RECORRENTE:** ZENILDO DA MATA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** REGINALDO INACIO FERREIRA (OAB RJ235156)**ADVOGADO(A):** EDSON BARBOSA DE SOUZA (OAB RJ213964)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007453-66.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 46)**RECORRENTE:** JOSIMAR DOS SANTOS PITA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)**ADVOGADO(A):** ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)**ADVOGADO(A):** ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)**ADVOGADO(A):** THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5081590-70.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)**RECORRENTE:** DEIVER COSTA DA ROCHA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)**ADVOGADO(A):** ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)**ADVOGADO(A):** PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)**ADVOGADO(A):** MONICA ALVES DE CASTRO VILLACA (OAB RJ138633)**ADVOGADO(A):** THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5062550-05.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)**RECORRENTE:** LUCAS DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARTA MACHADO DO NASCIMENTO (OAB RJ216302)**ADVOGADO(A):** MAIRA BUENO PAULINO DOS SANTOS (OAB RJ198739)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PROCURADOR(A):** RICARDO DA COSTA ALVES**RECORRIDO:** ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (RÉU)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO JOSE MIZRAHI

PROCURADOR(A): FELIPE VASSALLO REI
PROCURADOR(A): RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (ART. 98, § 3º DO CPC). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002803-25.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CAMYLLE MICHELONE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): TANIA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (OAB RJ106569)
INTERESSADO: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (RÉU)
PROCURADOR(A): ELCIO FONSECA REIS
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE RESTITUA À AUTORA OS VALORES PAGOS A TÍTULO DO FIES CORRESPONDENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008677-97.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: CHRISTIANY MELLO LESSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAULO DE SOUSA BRASILEIRO (OAB RJ185115)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL E CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DAS 16 (DEZESSEIS) PARCELAS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL COM INCIDÊNCIA DOS CONECTIVOS LEGAIS CONFORME ENTENDIMENTO DA TNU E EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001111-76.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SALVIANO DA SILVA BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JEFES E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA A VARA FEDERAL PREVENTA PELA DISTRIBUIÇÃO INICIAL DESTA AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. RECURSO PREJUDICADO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009092-70.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: TANIA REGINA PINTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA NICOLAU DA SILVA (OAB RJ227478)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E, NESSA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5062263-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ZILDA DAS GRACAS AQUILES DA LUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): CATIA OLIVEIRA MEATO (OAB RJ091732)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DECLARANDO A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA UNIÃO FEDERAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DO ART. 485, VI DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5080659-67.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: PAULA GARCEZ CORREA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDREZA FERNANDES VALINOTE (OAB RJ180183)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004651-43.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: ALUISIO RANGEL SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO GUILHERME LUNA VENANCIO (OAB RJ068213)
ADVOGADO(A): MONICA PESSANHA DOS SANTOS (OAB RJ126899)
RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA DA CAUSA (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001), SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006237-15.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: CHARLES DUARTE DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)
ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)
ADVOGADO(A): ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)
ADVOGADO(A): MONICA ALVES DE CASTRO VILLACA (OAB RJ138633)
ADVOGADO(A): THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE MODO A ASSEGURAR O PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA PREVISTA NA LEI Nº 7.963/1989, I (UMA) REMUNERAÇÃO MENSAL POR ANO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR PRESTADO, EXCLUÍDO O PERÍODO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE CÁLCULO PREVISTOS NA NORMA ESPECÍFICA. INCIDIRÃO JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE, OBSERVADA A ORIENTAÇÃO DO MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO PARCIAL EM SEGUNDO GRAU. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETA-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. INTIME-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5133440-03.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: TANIA REGINA COELHO BARREIROS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE PEREIRA CORREIA REGO (OAB RJ206665)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
PERITO: CLAUDIO CORREA PEREIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5070041-63.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: BENEDITA MARIA LEITAO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I E III, DA LEI Nº 9.289/1996. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO DEVIDOS, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO PELA UNIÃO (TEMA Nº 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008031-20.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: CONDOMINIO TOULON (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO SANTANA PIRES (OAB RJ146483)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MONTEIRO DE AMARAL (OAB RJ137561)
INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5055459-24.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: BARBARA MARIA DE SOUZA LEITE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARGARETE VASCONCELLOS ANVERS (OAB RJ085916)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000762-35.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: DANILO WERNECK MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: DIANA GONCALVES WERNECK MOURA (AUTOR)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA EM [EVENTO 4, DESPADEC1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5011167-28.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: SONIA LÚCIA DA ROCHA DUARTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JAQUELINE DUARTE AMPARO (OAB RJ241109)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010811-39.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: MARCOS FELICIANO RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): INGRID ROSA DA ASSUNCAO (OAB RJ227319)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5006056-09.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: CELIA REGINA ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE OFÍCIO A INÉPCIA DA INICIAL, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AS JUÍZAS FEDERAIS ADRIANA MENEZES DE REZENDE E ALESSANDRA BELFORT BUENO ACOMPANHAM POR FUNDAMENTO DIVERSO.SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008981-29.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RECORRIDO: JULIENNE ARCANJO DE CARVALHO SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAIANE RIVERA OUVENEY FREZ (OAB RJ198848)
ADVOGADO(A): BIANCA CARVALHO SANTOS DE TOLEDO NOGUEIRA (OAB SP300229)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5006729-29.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: LUIZ JOSE GARCIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIO GARCIA RAMOS (OAB RJ154330)
INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA COM RELAÇÃO AO DANO MORAL. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ANTE AO ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5093188-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: ISABEL CRISTINA MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KÁTIA SIMONE MACHADO BRUNO (OAB RJ196432)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001782-07.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: EDUARDO NOVAES CORONI (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO LUIS ROCHA ARAUJO (OAB RJ163009)
RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RECORRIDO: EDITORA SCIPIONE S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (OAB SP234670)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, SEGUNDO O ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001465-21.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: EDISON MONTEIRO DA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): KELIANE MACHADO GARCIA (OAB RJ151358)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5074567-39.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: FANY PLACHTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS DE CARVALHO (OAB RJ224904)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000344-68.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)
ADVOGADO(A): DALMATIE FERREIRA LANNES (OAB RJ090828)
RECORRENTE: LUIS EVERARDO CARVALHO MARINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANO CARLOS DOS SANTOS (OAB RJ150585)
ADVOGADO(A): ILDARLAN KIM MARINS MELO (OAB RJ225386)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: ANDRE LUIS PINHEIRO MONTEIRO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E LHES NEGAR PROVIMENTO. COM RELAÇÃO AO BANCO C6 S.A., HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. JÁ EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001142-81.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: ALEXANDRE MANGUEIRA AVELINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARELA DE OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB RJ165648)
RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: MARCIA DE PAIVA RODRIGUES
PERITO: CAMILA PINHEIRO ESCOCARD JUNQUEIRA
INTERESSADO: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (INTERESSADO)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E LHES NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS PELA UNIÃO, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DEVIDOS PELO ENTE FEDERATIVO CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. RELATIVAMENTE AO DEMANDANTE, ISENTO DE CUSTAS ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO [EVENTO 4, DESPADEC1]. JÁ EM RELAÇÃO A HONORÁRIOS DE ADVOGADO, A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU

DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5101617-40.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA, PARA DETERMINAR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, NA FORMA DO ART. 300 DO CPC E CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, REITERANDO OS TERMOS DA DECISÃO LIMINAR DESTA RELATORA NO EVENTO 14. VISTO QUE OS RÉUS NÃO DEMONSTRARAM O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO IMPOSTA DA DECISÃO LIMINAR, OS MESMOS DEVERÃO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, INFORMAR NOS AUTOS O FORNECIMENTO À PARTE AUTORA DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA, NOS TERMOS DA DECISÃO DO EVENTO 14, SOB PENA DE MAJORAÇÃO DA MULTA DIÁRIA, PARA R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), LIMITADA AO TETO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AOS RESPONSÁVEIS PELAS PROVIDÊNCIAS. NA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR EM NOSOCÔMIO PÚBLICO, SEJA A AUTORA ENCAMINHADA PARA CLÍNICA OU HOSPITAL PRIVADO, CONVENIADAS AO SUS, COM O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM A TABELA PREVISTA NO CONVÊNIO ENTRE O HOSPITAL/CLÍNICA PRIVADO E O SUS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5036213-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: WALESKA BARBOSA CABRAL DE MENDONCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDNALDO DE FREITAS MAIA (OAB RJ229870)

RECORRENTE: WALANDRE LANCHES LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDNALDO DE FREITAS MAIA (OAB RJ229870)

RECORRENTE: ANDRE LUIZ SOARES COUTINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDNALDO DE FREITAS MAIA (OAB RJ229870)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001131-20.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 51)

INCIDENTE:

RECURSO CÍVEL Nº 5000456-22.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 61)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5001065-89.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: ROBSON LUIZ FERREIRA JANDRE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB RJ098135)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: ELIUDE SIQUEIRA PAULINO SOARES

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC PARA DIA 06/12/2023 ÀS 14H.

PREFERÊNCIA: ANDERSON CHIMENES FERNANDES POR ROBSON LUIZ FERREIRA JANDRE

RECURSO CÍVEL Nº 5001306-41.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: LUCI GARCIA BARBOSA FONSECA DE MAGALHAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE MONTENEGRO BERTOLINO (OAB SP460897)

ADVOGADO(A): ERIKA GARCIA CUNHA MELO (OAB MG061208)
ADVOGADO(A): CYRO CUNHA MELO FILHO (OAB SP204571)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, DE MODO A AFASTAR, IN CASU, A PRESCRIÇÃO, PARA QUE A CORREÇÃO INCIDA SOBRE CADA PARCELA DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO, RELATIVO AO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2009. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR. É COMO VOTO. INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: ANDRE MONTENEGRO BERTOLINO POR LUCI GARCIA BARBOSA FONSECA DE MAGALHAES

RECURSO CÍVEL Nº 5078944-87.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: VERA LUCIA QUARESMA SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): VINICIUS PACHECO FLUMINHAN (OAB SP195619)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA QUE SEJA PROFERIDO NOVO JULGAMENTO COM A APRECIÇÃO DE TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA DAS PARTES.

PREFERÊNCIA: VINICIUS PACHECO FLUMINHAN POR VERA LUCIA QUARESMA SOARES

RECURSO CÍVEL Nº 5002510-94.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSE ROBERTO MAURER FURTADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019 E NO PERCENTUAL MÁXIMO (20%) DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA GERADA PELA COVID-19, ISTO É, ENTRE FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2022, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 (DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS - 2019-NCOV), FORA DA PANDEMIA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, SEM PREJUÍZO DA ACUMULAÇÃO COM O ADICIONAL IONIZANTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE.

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR JOSE ROBERTO MAURER FURTADO

RECURSO CÍVEL Nº 5083728-10.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: AMALIA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): WELLINGTON CLAYTON ANDRADE DOS SANTOS (OAB RJ244980)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO SAFRA S A (RÉU)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FIDALGO (OAB SP172650)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O BANCO PAN AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO.

PREFERÊNCIA: WELLINGTON CLAYTON ANDRADE DOS SANTOS POR AMALIA DOS SANTOS

Encerrou-se a sessão às 17:35 horas, tendo sido julgado(s) 80 processo(s). Presentes, fisicamente, na sala de sessões do 8º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA. Eu, Fabiani Regis da Silva Guimarães Gonçalves, RJ14476, secretariei esse sessão.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.